

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que devido a questionamentos de possíveis proponentes em relação ao exigido no <u>subitem 12.1.4, nas alíenas "a" e "b"</u>.

A pedido da secretaria solicitante, substitui-se a redação do referido subitem, de modo que **onde se lia:**

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação por produção/comercialização, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no D.O.U.
- b) Apresentação de Certificado de análise fornecido pelo fabricante da(s) matéria(s) prima(s) utilizada(s) na manipulação do(s) medicamento(s).
- c) Apresentação de Laudo de Controle de Qualidade dos medicamentos manipulados, emitido por Instituto Oficial, com data não superior a 12 meses;
- d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo Ministério da Saúde:
- e) Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Medicamento Manipulado, emitido por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público;
- f) Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
- g) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CRF Conselho Regional de Farmacia, para fins de licitação, atestando o registro dos profissionais responsáveis pelos medicamentos manipulados, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e comprovando estar quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

lê-se:

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Manual de Boas Práticas de Munipulação da Empresa:
- b) Apresentação de Laudo de Controle de Qualidade dos medicamentos manipulados, emitido por Instituto Oficial, com data não superior a 12 meses;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo Ministério da Saúde:
- d) Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Medicamento Manipulado, emitido por 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público;
- e) Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
- f) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CRF Conselho Regional de Farmacia, para fins de licitação, atestando o registro dos profissionais responsáveis pelos medicamentos manipulados, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e comprovando estar quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

Demais dispositivos do edtial permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Agosto de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca Pregoeiro Oficial